

EDITAL SEMED Nº 41/2023

Dispõe sobre as orientações para as Matrículas da Educação Básica na Etapa I Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, na Etapa II Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos Centros Municipais de Ampliação de Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente – CEMATEPCAs I e II, na Escola de Tempo Integral, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Blumenau e nas conveniadas e credenciadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau para o ano de 2024.

Alexandre Agenor Matias, Secretário Municipal de Educação de Blumenau, no uso das suas atribuições legais, torna públicas Orientações para Matrículas da Educação Básica das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau para o ano de 2024 conforme dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal

Fundamentando-se na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 e suas alterações, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Instrução Normativa SEMED nº 01/2014 que estabelece os procedimentos do controle do abandono e evasão escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau (APOIA), na Lei Complementar nº 994/2015 do Plano Municipal de Educação (PME), na Portaria MEC nº 1.035/2018, que homologa a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 a qual dispões sobre as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial

de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e aos 6 anos de idade, na Lei nº 5.169/1998 que cria o Sistema Municipal de Ensino, no Decreto nº 13.865/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade do atestado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula, no Decreto nº 14.087/2022, que dispõe sobre o Cadastro de Intenções de Matrículas Fila Única, ficam estabelecidas as Diretrizes de Matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Blumenau e nas Instituições mantidas, conveniadas e credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação de Blumenau e demais legislações aprovadas na vigência do presente Edital.

2. Da Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) estabelece, por meio deste Edital, as orientações gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e o atendimento de Jornada Ampliada (CEMATEPCAs).

2.1. Da Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil será oferecida em:

- Creches, para crianças de até 3 anos de idade e crianças de 4 anos de idade, a completar, a partir de 1º de abril do ano em que ocorrer a matrícula;
- Pré-escolas, para crianças de 4 anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, 5 anos de idade e as que completam 6 anos a partir de 1º de abril do ano em que ocorrer a matrícula.

2.2. Do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental obrigatório, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, inicia-se aos 6 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula até os 14 anos. Conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996, sendo objetivo do Ensino Fundamental a formação básica do cidadão.

2.3. Da Modalidade – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

O atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA tem a finalidade de proporcionar acesso à educação para os estudantes que tenham interrompido os estudos ou que não tenham concluído o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em idade prevista, tendo em vista a idade para o acesso.

Em 2024, o Ensino Fundamental na modalidade da EJA, será oferecido no período noturno com idade mínima de 15 anos.

2.4. Dos Centros Municipais de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente (CEMATEPCAs I e II)

Os CEMATEPCAs I e II atendem a oferta de jornada ampliada para estudantes do município de Blumenau, com atendimento na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos.

3. Dos Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Promover o direito à matrícula das crianças, adolescentes em idade de obrigatoriedade, garantindo o acesso, a permanência, assim como a oferta para jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade certa, considerando a todos o direito à

Educação, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, nos termos das legislações vigentes.

3.2. Objetivos Específicos

Conceder ampla publicidade das informações para fins de matrícula do público-alvo nas Instituições de Ensino e para toda a comunidade escolar.

Garantir a renovação da matrícula dos estudantes que já frequentam as Instituições de Ensino com a finalidade de atualização cadastral.

Ofertar matrícula, em turmas de Creche, primeira etapa da Educação Básica **não-obrigatória**, às crianças de 0 a 3 anos e às crianças que completam 4 anos após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme previsto no Decreto do Cadastro Fila Única.

Garantir matrícula, na Pré-escola, primeira etapa da Educação Básica obrigatória, às crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, às crianças com 5 anos de idade e àquelas que completam 6 anos a partir de 1º de abril do ano em que ocorrer a matrícula, conforme previsto na Portaria MEC nº 1.035/2018.

Garantir matrícula, no Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, às crianças com 6 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme previsto na Portaria MEC nº 1.035/2018, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Blumenau.

Informar aos pais e/ou responsáveis legais sobre a responsabilidade de manter os dados cadastrais atualizados.

Efetuar as matrículas novas e as transferências, cumprindo o que dispõe este Edital.

Organizar a distribuição de vagas disponíveis, conforme a capacidade dos espaços físicos nas Instituições de Ensino Fundamental com atendimento para a Educação Infantil, dando prioridade às matrículas obrigatórias do Ensino Fundamental.

Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

Observar junto à comunidade escolar os estudantes em idade de obrigatoriedade, cujos pais e/ou responsáveis não tenham realizado a matrícula em nenhuma Instituição de Ensino, informando seu dever constitucional e encaminhando às situações ao Conselho Tutelar.

Reconduzir estudantes em idade de obrigatoriedade, garantindo o acesso, a permanência e o direito à Educação.

4. Do Público–Alvo

4.1. Da Oferta

Será ofertada a matrícula, em Instituição de Ensino para:

- I. Os estudantes já matriculados na própria Instituição de Ensino no ano anterior (Rematrícula);
- II. As crianças com idade entre 0 e 3 anos e com 4 anos a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso na Creche na Educação Infantil;
- III. As crianças com 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso na Pré–escola na Educação Infantil;
- IV. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula a serem matriculadas na Pré–escola na Educação Infantil;
- V. As crianças com 6 anos de idade nascidas de 01/04/2017 a 31/03/2018 a serem matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental;
- VI. Os estudantes em Turmas de Tempo Integral, cuja frequência é obrigatória, em jornada escolar igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais;
- VII. Os estudantes transferidos de outras Instituições pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino ou de outras Redes;
- VIII. Os estudantes com estudos interrompidos ou sem escolaridade;

IX. Os estudantes da EJA, com idade de 15 anos, na data da matrícula, para as turmas de alfabetização e letramento (1º ao 5º ano), 15 anos de idade, na data da matrícula, para as turmas de 6º e 7º anos; 16 anos de idade, na data da matrícula, para as turmas de 8º anos; 17 anos de idade, na data da matrícula, para as turmas de 9º anos; de acordo com a avaliação do nível de proficiência sendo que na alfabetização dos adultos não existe limite de idade;

X. Os estudantes das CEMATEPCAs I e II com idade de 4 até os 14 anos, sendo que os mesmos deverão estar obrigatoriamente matriculados e frequentando o ensino regular na Rede Pública Municipal e/ou em outras redes de ensino.

5. Da Composição e Da Organização de Turmas

5.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

As Instituições de Ensino poderão utilizar como parâmetro o disposto no quadro a seguir, conforme turnos da matrícula:

Etapas	Turma	Nascidos em	Nº de crianças por turma/turno
Creche	0–1 ano	01/04/2023 a 31/12/2024	12
	1–2 anos	01/04/2022 a 31/03/2023	15
	2–3 anos	01/04/2021 a 31/03/2022	18
	3–4 anos	01/04/2020 a 31/03/2021	20

Assegurada à qualidade do atendimento, o número de crianças por turma poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico, a frequência das crianças e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

As turmas de Creche poderão ofertar vagas tanto no período integral quanto no período parcial, conforme critérios estabelecidos no Decreto do Sistema Fila Única.

As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. Cabe ao diretor da Instituição de Ensino acompanhar e reorganizar constantemente as turmas, ajustando-as sempre que necessário para garantir o atendimento às crianças e não permitir vagas em aberto em algumas turmas, tendo crianças de outras faixas etárias aguardando na fila de espera.

5.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré-Escola

Etapas	Turma	Nascidos em	Nº de crianças por turma/turno
Pré-Escola	4-5 anos	01/04/2019 a 31/03/2020	25
	5-6 anos	01/04/2018 a 31/03/2019	25

Assegurada à qualidade do atendimento, o número de crianças por turma poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico, a frequência das crianças e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

As turmas de Pré-Escola poderão ofertar vagas apenas no período parcial.

As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. Cabe ao diretor da Instituição de Ensino acompanhar e reorganizar constantemente as turmas, ajustando-as, sempre que necessário, para garantir o atendimento às crianças e não permitir vagas em aberto em algumas turmas, tendo crianças de outras faixas etárias aguardando na fila de espera.

5.3. Da Composição de Turmas Mistas na Educação Infantil

Nas turmas mistas, as vagas para matrículas devem ser distribuídas de forma igual para as duas faixas etárias, dentre as crianças que estiverem aguardando vaga. Caso não tenha crianças aguardando vaga para uma das faixas etárias, as vagas deverão ser preenchidas por crianças de outra faixa etária.

Etapa	Turma	Nascidos em	Nº de crianças por turma/turno
Creche	0–1 e 1–2 anos	01/04/2023 a 31/12/2024	14
		01/04/2022 a 31/03/2023	
	1–2 e 2–3 anos	01/04/2022 a 31/03/2023	17
		01/04/2021 a 31/03/2022	
	2–3 e 3–4 anos	01/04/2021 a 31/03/2022	19
		01/04/2020 a 31/03/2021	
Creche e Pré– Escola	3–4 e 4–5 anos	01/04/2020 a 31/03/2021	23
		01/04/2019 a 31/03/2020	
Pré–Escola	4–5 anos e 5–6 anos	01/04/2019 a 31/03/2020	25
		01/04/2018 a 31/03/2019	

Assegurada à qualidade do atendimento, o número de crianças por turma poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico, a frequência das crianças e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Do Ensino Fundamental

Deverão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças nascidas no período de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, número de estudantes, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, garantindo o acesso e o direito dos estudantes com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Poderá atender como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Turmas	Nº de estudantes por turma
1º ao 3º ano	25 estudantes (+1)
4º ao 9º ano	35 estudantes (+1)

5.5. Do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Poderá atender como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Turmas	Nº de estudantes por turma
Alfabetização de adultos	25 estudantes (+1)
6º ao 9º ano	35 estudantes (+1)

6. Do Desdobramento de Turmas do Ensino Fundamental

Para desdobramento de turmas do Ensino Fundamental, será respeitada a capacidade da turma, conforme exposto no item **5 Da Composição e Da Organização de Turmas**, porém compete à Secretaria Municipal de Educação, respeitando a realidade da Instituição de Ensino, autorizar o desdobramento de turmas.

7. Das Movimentações

7.1. Da Matrícula

É garantida a renovação de matrícula para os estudantes que frequentam as Instituições de Ensino.

A matrícula é a atualização dos dados do estudante e dos pais e/ou responsáveis legais, sendo que poderá ser realizada de forma híbrida (presencial e/ou on-line quando disponibilizado pela Instituição de Ensino).

É facultado, aos pais e/ou responsáveis, no ato da Matrícula, intencionar sua matrícula para outra Instituição de Ensino para o ano seguinte.

7.1.1. Da Educação Infantil – Creche

Caberá aos pais e/ou responsáveis legais a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino qualquer alteração de dados existentes na Ficha de Matrícula (Sistema de Gestão Escolar).

No ato da Matrícula para as turmas da Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o bilhete padrão conforme **ANEXO V** deste Edital.

7.1.2. Da Educação Infantil – Pré-Escola

Caberá aos pais e/ou responsáveis legais, comunicar à Instituição de Ensino qualquer alteração de dados existentes na Ficha de Matrícula (Sistema de Gestão Escolar).

No ato da Matrícula para as turmas da Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o bilhete padrão conforme **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3. Do Ensino Fundamental

Caberá aos pais e/ou responsáveis legais, ou ao estudante, se maior de idade a responsabilidade e o compromisso de comunicar à Instituição de Ensino qualquer alteração de dados existentes na Ficha de Matrícula (Sistema de Gestão Escolar). A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no percurso formativo do estudante.

7.1.4. Do Ensino Fundamental – EJA

Caberá aos pais e/ou responsáveis legais, ou ao estudante, se maior de idade, comunicar à Instituição de Ensino qualquer alteração de dados existentes na Ficha de Matrícula/Rematrícula.

A Renovação de Matrícula será efetuada no semestre indicado pelo resultado aferido no percurso formativo do estudante.

7.2. Da Intenção de Renovação

No período de RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA será possível inserir no sistema a Intenção de Transferência para o próximo ano, em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

As Intenções de Renovação serão validadas na tela da RENOVAÇÃO, fazendo com que estes estudantes posicionem-se à frente dos estudantes novos (Fila da Educação Básica).

Para a classificação da Intenção de Matrícula, nas Instituições de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

- I. Família/Responsável.
 - A. Ter irmãos na mesma Instituição de Ensino.
- II. Sociais.
 - A. Bolsa família.
- III. Endereço (em metros).
- IV. Aquele que solicitou há mais tempo.

Somente será possível realizar esse procedimento se as turmas do ano seguinte estiverem criadas/validadas.

7.3. Da Troca de Turno

A solicitação de troca de turno dos estudantes poderá ocorrer no ato do preenchimento da Rematrícula/Matrícula e durante o ano letivo, na secretaria escolar da Instituição de Ensino. A referida solicitação será atendida mediante a existência da vaga disponível.

Nas situações em que os pais e/ou responsáveis ou estudantes, quando maior de idade, manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido, de acordo com os critérios a seguir:

- Possuir laudo médico, especificando a necessidade de o estudante frequentar o turno solicitado;
- Encontrar-se em situação de vulnerabilidade: com possibilidade de evasão, irmão no mesmo turno, compatibilidade de horário de trabalho dos pais e/ou responsável, e outros;
- Estar empregado (condição de Menor Aprendiz);
- Frequentar modalidade esportiva (declaração da entidade responsável, especificando a necessidade do turno);
- Frequentar cursos (declaração da entidade responsável, especificando a necessidade do turno);

Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns estudantes, para adequação do parâmetro de estudantes e composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos:

- Consultar estudantes que manifestem interesse, com anuência dos pais e/ou responsável;

Considerar os critérios previstos neste Edital.

7.4. Da Ampliação de Período para Turmas de Creche

Nas turmas de Creche, na existência de vaga, terá prioridade para a ampliação de período de atendimento, a criança que já estiver matriculada, respeitando a ordem cronológica da solicitação de ampliação de período de atendimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto do Cadastro Fila Única.

8. Da Intenção de Transferência

A Intenção de Transferência do estudante, observar-se-á que:

- Os pais ou responsáveis legais ou estudante – quando maior – deverá informar, junto à secretaria da Instituição de Ensino, a intenção de transferência para outra Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
- A Intenção de Transferência gerará um Protocolo com dados do estudante e da Instituição destino;
- A consulta do andamento do protocolo poderá ser feita através do link: (<https://boletim-ensinablu.blumenau.sc.gov.br>).
- O estudante entrará para a Fila de Transferência e, havendo mais estudantes do que vagas disponíveis, o sistema gerará classificação, conforme os critérios previstos neste Edital, que será informada à Instituição para a qual o estudante deseja ser transferido.
- O estudante ficará na Fila de Transferência até que a transferência seja “Aceita” ou “Rejeitada”.
- Caso o estudante tenha mais de uma Intenção, as demais serão excluídas, no momento em que uma das Instituições de Ensino para as quais tenha realizado intenção aceitar a transferência.

- Para as transferências dentro da Rede Pública Municipal de Ensino terão prioridade as matrículas novas e, na sequência, as transferências de fora da Rede Pública Municipal de Ensino.
- As Instituições de Ensino deverão aceitar as Transferências antes de o sistema gerar as CONVOCAÇÕES (Fila da Educação Básica).
- Caso haja estudantes convocados, estes deverão ser matriculados primeiro.
- Caso alguma vaga ainda esteja em aberto ou surgir até a próxima Convocação, a Instituição de Ensino poderá aceitar a transferência no ato.

8.1. Da Transferência entre Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino “Fila de Transferência”

Nas turmas de Pré–Escola e nas turmas do Ensino Fundamental, as transferências serão cadastradas e efetivadas dentro do Sistema de Gestão Escolar e seguirão o fluxo conforme **ANEXO VII**

A escolha do turno será dada diante da disponibilidade apresentada no Sistema pelas turmas da Instituição de DESTINO.

8.1.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

Nas turmas de Creche, a solicitação de transferência dar–se–á mediante o pedido dos pais e/ou responsáveis legais à Instituição de Ensino frequentada pelo estudante, através do preenchimento da Solicitação de Transferência, conforme disposto no Decreto do Cadastro Fila Única vigente.

Nas turmas de Creche, é obrigatório no momento da transferência, a Instituição de destino realizar a confirmação da frequência, entrando em contato com a instituição de origem, esgotando todos os meios de comunicação.

Nas turmas de Creche, especificamente, essa confirmação de frequência necessita ser realizada antes do contato com a família para Convocação e deverá ser registrada no Sistema de Processo Digital.

8.1.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola

Seguir as regras vigentes do item Erro! Fonte de referência não encontrada.**8 Da Intenção de Transferência.**

Nas turmas de Pré–Escola, a solicitação de transferência dar–se–á mediante o pedido dos pais e/ou responsáveis legais em qualquer Instituição de Ensino. A solicitação será atendida, em qualquer época do ano, mediante a existência de vaga para a Instituição de Ensino pretendida.

No caso de transferência para fora da Rede Pública Municipal de Ensino, de criança que frequenta turma de Pré–Escola, exigir apresentação de Atestado de Vaga, expedido pela Instituição de Ensino. Quando o Atestado de Vaga for de Instituição Privada, confirmar com o Conselho Municipal de Educação do Município de destino se a instituição possui Parecer de Autorização de Funcionamento emitido pelo referido conselho. Caso a instituição privada não possua o Parecer de Autorização e Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de destino, a transferência não poderá ser efetivada, devendo a família ser informada deste impedimento.

8.1.3. Da Transferência para o Ensino Fundamental

Seguir as regras vigentes da Fila de Transferência, conforme previsto no item **8 Da Intenção de Transferência.**

8.1.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

Seguir as regras vigentes da Fila de Transferência.

Nas turmas de Tempo Integral, a solicitação de transferência dar–se–á mediante o pedido dos pais e/ou responsáveis legais em qualquer Instituição de Ensino. A solicitação será atendida, em qualquer época do ano, mediante a existência de vaga na Turma de Tempo Integral e conforme capacidade da turma cadastrada no Sistema de Gestão Escolar.

Nem todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino estão organizadas para o atendimento do Tempo Integral, que será ampliado de forma gradativa, ano a ano.

8.1.5. Da Transferência para o Ensino Fundamental – EJA

Seguir as regras vigentes da Fila de Transferência, conforme previsto no item **8 Da Intenção de Transferência**.

A transferência do estudante do Ensino Fundamental para Modalidade EJA será realizada utilizando a opção “Mudança de Modalidade de Ensino” no Sistema de Gestão Escolar.

8.2. Do Fluxo da Fila de Transferência

Há 3 (três) formas de se cadastrar uma INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA no Sistema de Gestão Escolar:

- a) Instituição de ORIGEM – Instituição em que o estudante está matriculado;
- b) Instituição de DESTINO – Instituição em que o estudante deseja vaga;
- c) Instituição TERCEIRA – qualquer Instituição da rede Pública Municipal de Ensino, exceto ORIGEM/DESTINO;

O responsável deverá se dirigir a uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para dar início ao processo e será emitido protocolo com informações sobre a(s) instituição(ões) escolhida(s) pelos responsáveis.

Após a Intenção de Transferência ser cadastrada, a Instituição de DESTINO deverá monitorar suas vagas e sua Fila de Intenção de Transferência.

Quando surgir a vaga, o responsável pela secretaria deverá verificar na sua Fila de Transferência, qual(is) estudante(s) será(ão) chamado(s), seguindo a classificação e solicitar à instituição de ORIGEM, que ative a transferência para conseguir finalizar a matrícula.

Ao matricular e esgotar sua lista de transferência, ainda havendo vaga, o responsável pela secretaria da Instituição de Ensino deverá verificar o item **8.3.2 Da Fila**

da Educação Básica e chamar o(s) estudante(s) “CONVOCADO(S)” para ser/serem matriculado(s).

Primeiramente, a vaga é destinada para o estudante que vem da Fila de Transferência Item **8 Da Intenção de Transferência** e posteriormente da Fila de Educação Básica Item **8.3.2 Da Fila da Educação Básica**.

8.3. Da Intenção de Vaga

Para a realização da intenção de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir a uma Instituição de Ensino de interesse para a realização da intenção de vaga no Cadastro Fila Única ou Fila da Educação Básica.

A intenção de vaga é o mecanismo pelo qual os responsáveis legais realizam a solicitação para a realização da matrícula, demonstrando o interesse por uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino. Esta pode acontecer por meio do Cadastro Fila Única, caso a criança pertença à etapa de Creche (0 a 3 anos) ou por meio do Fila da Educação Básica, caso a criança e/ou o adolescente pertença às etapas obrigatórias (Pré–Escola ao 9º ano).

A família poderá consultar as vagas disponíveis para as etapas de obrigatoriedade (Pré–Escola ao 9º ano, com exceção da EJA) nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Blumenau, através do link: <https://filaeducacaobasica.blumenau.sc.gov.br/>, no intuito de promover um mapeamento das Instituições de Ensino do seu interesse.

Localizada as Instituições de Ensino com vagas disponíveis, a família irá se dirigir a uma Instituição de Ensino para realizar a Intenção de Vaga na Fila Única ou Fila da Educação Básica.

A Instituição realizará o preenchimento dos dados do estudante, mediante a apresentação da documentação comprobatória, e poderá realizar a intenção para até 4 (quatro) Instituições de interesse.

O Sistema irá emitir um protocolo de intenção para a família e o estudante entrará para a Fila da Educação Básica. Toda a semana o Sistema automaticamente fará o processamento das Intenções cadastradas – respeitando os critérios presentes neste

Edital – irá gerar um a “Fila de Convocação” iniciarão a chamada dos estudantes para efetivarem as matrículas que deverão ocorrer até um dia antes da próxima convocação.

8.3.1. Do Cadastro Fila Única (0 a 3 anos)

Serão incluídas no Cadastro Fila Única todas as crianças de 0 a 3 anos e também as que completarem 4 anos após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, cujas famílias tenham a intenção de matriculá-las e a efetivem em uma das Instituições de Ensino.

No ato do preenchimento do cadastro no Cadastro Fila Única, os pais e/ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação necessária, conforme disposto no Decreto do Cadastro Fila Única vigente.

8.3.2. Da Fila da Educação Básica

Nas turmas de Pré-Escola da Educação Infantil e nas turmas do Ensino Fundamental, as matrículas serão cadastradas e efetivadas dentro do Sistema de Gestão Escolar e seguirão o fluxo conforme **ANEXO VI**.

Farão parte da FILA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, as Matrículas Novas e as Transferências de fora da Rede Pública Municipal de Ensino.

8.3.3. Da Educação Infantil – Creche

A matrícula somente será efetivada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante. No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha Cadastral do Sistema de Gestão Escolar, devendo os pais e/ou responsáveis legais assinar o bilhete padrão conforme **ANEXO V** deste Edital.



8.3.4. Da Educação Infantil – Pré-Escola

A matrícula somente será efetivada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante. No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha Cadastral do Sistema de Gestão Escolar.

No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o bilhete padrão conforme **ANEXO V** deste Edital.

8.3.5. Do Ensino Fundamental

A matrícula somente será efetivada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante. No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha Cadastral do Sistema de Gestão Escolar.

A matrícula será efetuada para os estudantes que ingressarão no Ensino Fundamental, assim como nos casos de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior.

Todas as “Matrículas Novas” ou “Transferências de Fora da Rede Pública Municipal de Ensino” deverão passar pela FILA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, item **8.3.2 Da Fila da Educação Básica**.

Quando a data da matrícula realizada no ano letivo em curso ocorrer em reprovação por infrequência, o estudante e seu responsável legal deverão ser informados e declarar, em registro de ATA a ciência desta situação.

8.3.6. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

Nas Turmas de Tempo Integral, no ato da matrícula os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher e assinar o Termo de Adesão à Escola/Turmas em Tempo integral, onde declara a ciência conforme **ANEXO X**.

8.3.7. Do Ensino Fundamental – EJA

As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital, sendo prioritariamente no período do cronograma de que trata este Edital e em qualquer época do semestre letivo, atendidas as disposições legais.

O cadastro dos munícipes para abertura de novas turmas e as matrículas para as turmas existentes no Ensino Fundamental – EJA, noturno deverão ser realizados na secretaria da Instituição de Ensino que ofertar a modalidade.

O processo de matrícula da Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser realizado de forma híbrida (presencial e/ou on–line) conforme os procedimentos da Instituição de Ensino.

8.3.8. Processo da Fila da Educação Básica (Intenção de Vaga)

O responsável deverá se dirigir a uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para dar início ao processo de “Intenção de Matrícula”. Será preenchido o formulário para fila de intenção de vaga, no Sistema de Gestão Escolar e emitido protocolo com informações sobre a(s) instituição(ões) escolhida(s) pelos responsáveis.

No momento do cadastro da Fila da Educação Básica, será possível se inscrever em até 4 (quatro) Instituições de Ensino.

O Sistema de Gestão Escolar verificará os estudantes que estão na “Fila de Intenção” e gerará uma vez por semana, uma lista de CONVOCADOS, com base nas vagas em aberto (capacidade da sala, menos os estudantes matriculados).

Para a classificação da Intenção de Matrícula, nas Instituições de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

- I. Família/Responsável.
 - A. Ter irmãos na mesma Instituição de Ensino.
- II. Sociais.
 - A. Bolsa família.
- III. Endereço (em metros).

IV. Aquele que solicitou há mais tempo.

Cada Instituição de Ensino terá, no sistema, “Alunos CONVOCADOS” e deverá realizar contato com os responsáveis para a efetivação da Matrícula.

Para os estudantes “CONVOCADOS”, será possível realizar 3 (três) tipos de movimentações:

I. Realizar Matrícula – Os responsáveis terão até à segunda-feira seguinte à Convocação para efetuar a matrícula. Caso contrário, o estudante volta para a “Fila de Intenção” na terça-feira e poderá, ou não, ser “CONVOCADO” novamente.

II. Registro das Tentativas de Contato – Os “CONVOCADOS” para os quais tenham sido realizadas 3 (três) tentativas de contato, devidamente registradas, com data/hora/tipo de contato e observação, antes do fim desta chamada, o estudante perderá sua “CONVOCAÇÃO”, devendo os responsáveis se dirigir novamente à instituição de Ensino para nova tentativa.

III. Desistência da vaga – Ocorre quando os responsáveis, por meio de contato com a Instituição de Ensino, informem o não interesse na vaga.

8.3.9. Da Fila da Educação Básica – Atualização anual (Intenção de Vaga)

Ao final do ano letivo, o sistema realizará a intenção de vaga automática dos estudantes que já tenham solicitado nova vaga na Rede Pública Municipal de Ensino para o próximo ano/turma, no mesmo turno escolhido. Exemplo de um estudante que tenha intenção de vaga para o 5º ano, matutino, em 2023 seria remanejado para o 6º ano, matutino em 2024.

Quando a instituição de DESTINO não possuir a próxima etapa e/ou turno, ficará como PENDENTE para o usuário da Instituição de ORIGEM, gerando um ALERTA, como também um relatório para que o diretor/secretário possa analisar o caso dos candidatos e seus períodos ajustados, por data de processamento (exibindo o período anterior, o período atual e a idade atual) com os candidatos que o sistema não conseguiu atualizar para o próximo ano letivo, permitindo incluir novas opções para o próximo ano letivo.

Cabe ao diretor/secretário da Instituição de ORIGEM, entrar em contato com os pais e/ou responsáveis, para verificar se a solicitação será cancelada ou se optarão por alterar a Instituição de destino e/ou turno, a fim de atender as necessidades.

Somente será possível realizar esse procedimento se as turmas do ano seguinte estiverem criadas/validadas.

8.4. Das Matrículas em Condição Especial

Serão asseguradas as matrículas aos estudantes em situação de acolhimento institucional, em entidade de atendimento governamental, aos estudantes participantes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos estudantes filhos de mãe/responsável legal em situação de violência doméstica e familiar e aos estudantes filhos de mãe adolescente, independentemente dos critérios e da ordem cronológica de sua intenção de matrícula, concedendo prioridade de matrícula e transferência, desde que observado o disposto neste Edital.

A matrícula de estudantes que estejam em situação de acolhimento institucional deverá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) pela Gerência de Abrigos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES), mediante declaração dessa condição e individualização do atendido. Esta condição especial se aplica também às matrículas por transferência.

A matrícula de estudantes que estejam inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser requerida à Secretaria de Educação (SEMED) pela Gerência de Abrigos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES), mediante declaração dessa condição e individualização do atendido, seguindo os mesmos trâmites dos estudantes em Acolhimento Institucional. Esta condição especial de matrícula se aplica também às matrículas por transferência.

A matrícula de estudantes filhos de mãe adolescente dependerá de avaliação da Secretaria de Educação (SEMED) e será cabível, caso a mãe esteja matriculada e frequentando a Educação Básica, em período diurno.

O requerimento de matrícula de estudantes filhos de mãe adolescente será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento da mãe adolescente e do estudante a ser matriculado;
- Atestado de matrícula da mãe adolescente na Educação Básica.

A vaga do estudante, filho de mãe adolescente, será obrigatoriamente vinculada à frequência e ao turno de estudo da mãe adolescente.

A matrícula de estudante, filho de mãe em situação de violência doméstica e familiar, em Instituição de Educação Básica, dependerá de requerimento e estará sujeita à avaliação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Serão sigilosos os dados das vítimas de violência doméstica e de seus dependentes matriculados ou transferidos. Esta condição especial se aplica também às matrículas por transferência.

9. Das Ausências

9.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

No ato da matrícula, deve ser comunicado por escrito, ao responsável legal, que as ausências das crianças nas turmas de Creche deverão ser justificadas.

Nos casos de ausências sem justificativa, a Instituição de Ensino deverá realizar contato com os pais e/ou responsáveis legais após 3 (três) dias consecutivos, para verificar o motivo das faltas e fazer os devidos registros no Sistema de Gestão Escolar.

Decorridos 5 (cinco) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, incluindo os contatos com CRAS, o CREAS, a Saúde; com os devidos registros com data e horário de contato, a Instituição de ensino deverá seguir as orientações previstas no item **11.1 Da Educação Infantil – Turmas de Creche** deste Edital.

9.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola

No ato da matrícula, deve-se comunicar por escrito aos pais e/ou responsáveis legais que as ausências das crianças nas turmas de Pré–Escola devem ser justificadas.

Nos casos de ausências sem justificativa, a instituição de ensino deverá realizar contato com os pais e/ou responsável legal, após 3 (três) dias consecutivos de faltas para verificar o motivo das ausências e fazer os devidos registros no Sistema de Gestão Escolar.

Decorridos 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, no período de 30 (trinta) dias de ausências injustificadas da criança e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, com o CRAS, com o CREAS, com a Saúde, a Instituição de Ensino deverá registrar o estudante no Programa APOIA on-line, informando todos os registros das tentativas, com data, horário e nomes de contato.

9.3. Do Ensino Fundamental

No ato da matrícula deve-se comunicar por escrito aos pais e/ou responsável legal, que as ausências dos estudantes do Ensino Fundamental devem ser justificadas preferencialmente com Atestado Médico.

Nos casos de ausências sem justificativa, entrar em contato com o pai e/ou responsável legal após 3 (três) dias consecutivos para verificar o motivo das ausências.

Decorridos 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, no período de 30 (trinta) dias de ausências injustificadas da criança e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, com o CRAS, com o CREAS, com a Saúde, a Instituição de Ensino deverá registrar o estudante no Programa APOIA on-line, informando todos com os devidos registros das tentativas, com data, e horário e nomes de contato.

9.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

No ato da matrícula deve-se comunicar por escrito aos pais e/ou responsável legal, que a frequência do estudante está vinculada a carga horária de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais com frequência de 75% e que as ausências dos estudantes nas Turmas de Tempo Integral devem ser justificadas preferencialmente com Atestado Médico.

Nos casos de ausências sem justificativa, entrar em contato com o pai e/ou responsável legal após 3 (três) dias consecutivos para verificar o motivo das ausências.

Decorridos 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, no período de 30 (trinta) dias de ausências injustificadas do estudante e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, com o CRAS, com o CREAS, com a Saúde, a Instituição de Ensino deverá registrar o estudante no Programa APOIA on-line, informando todos com os devidos registros das tentativas, com data, e horário e nomes de contato.

9.5. Do Ensino Fundamental – EJA

Nos casos de ausências sem justificativa, entrar em contato com o pai e/ou responsável legal após 3 (três) dias consecutivos para verificar o motivo das ausências.

Decorridos 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, no período de 30 (trinta) dias de ausências injustificadas do estudante com idade de obrigatoriedade escolar e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, com o CRAS, com o CREAS, com a Saúde, a Instituição de Ensino deverá registrar e estudante no Programa APOIA on-line, informando todos com os devidos registros das tentativas, com data, e horário e nomes de contato.

O estudante maior de idade deverá cumprir a frequência mínima exigida.

9.6. Do Atendimento Pedagógico Domiciliar

O atendimento Pedagógico Domiciliar se desenvolve mediante a apresentação, na Instituição de Ensino, de atestado médico superior a 30 (trinta) dias de ausência, sendo que as atividades são desenvolvidas em domicílio com auxílio de uma pedagoga específica que levará o material adaptado para a necessidade do estudante. Os casos de acesso a esses atendimentos estão sujeitos à avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

10. Do Afastamento

10.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

Na Educação Infantil, nas turmas de Creche, o afastamento da criança, motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela equipe gestora da Instituição de Ensino, com prazo limite de até 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser comunicado pela família por escrito.

No caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que a ausência seja comunicada, pelos pais e/ou responsáveis legais e o atestado seja apresentado.

10.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola

Na Educação Infantil, nas turmas de Pré–Escola, o afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela equipe gestora da Instituição de Ensino, cabendo ao responsável declarar, por escrito, a necessidade, salvaguardada a frequência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos dias letivos.

No caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que a ausência seja comunicada, pelos pais e/ou responsável legal e o atestado seja apresentado.

10.3. Do Ensino Fundamental

Não há Afastamento no Ensino Fundamental.

10.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

Não há Afastamento no Ensino Fundamental.

10.5. Do Ensino Fundamental – EJA

Não há Afastamento na Modalidade da EJA.

11. Da Desistência

11.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

Na Educação Infantil, nas turmas de Creche (0 a 3 anos), a desistência ocorre conforme item **11.1 Da Educação Infantil – Turmas de Creche**.

11.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola

Na Educação Infantil, nas turmas de Pré–Escola, não há desistência.

11.3. Do Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, não há desistência.

11.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

No Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral, não há desistência.

11.5. Do Ensino Fundamental – EJA

No Ensino Fundamental – EJA, a “DESISTÊNCIA” será dada ao estudante com 18 anos completos ou mais e que optar por não frequentar a Instituição de Ensino, não necessitando aguardar o período de faltas para registro no Programa APOIA. A matrícula será inativada, utilizando a movimentação “DESISTÊNCIA” (Maior de idade) no Sistema de Gestão Escolar.

12. Do Abandono Escolar

12.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

Na Educação Infantil, nas turmas de Creche, nas situações em que a criança matriculada apresentar 5 (cinco) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que os pais e/ou responsáveis legais informem à Instituição de Ensino o motivo das ausências e esgotadas todas as tentativas de contato com a família, com o CRAS, com o CREAS, com a Saúde, a Instituição de Ensino deverá registrar, no Sistema de Gestão Escolar, o “ABANDONO DE VAGA”, informando os devidos registros, com data e horário de contato.

12.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré-Escola

Na Educação Infantil, nas turmas de Pré-Escola, nas situações em que a criança matriculada apresentar 60 (sessenta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas e esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração da criança, a Instituição de Ensino deverá registrar, no Sistema de Gestão Escolar, por meio da busca ativa, todas as tentativas de contato, com os registros das datas, horários e nomes de contato, envolvendo a Instituição de Ensino, a família, o CRAS, o CREAS, a Saúde, o Estado, APOIA (Conselho Tutelar, Ministério Público), será caracterizado Abandono de Vaga.

12.3. Do Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, nas situações em que o estudante apresentar 60 (sessenta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas e esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração do estudante, com os devidos registros com data e horário de contato, por meio da busca ativa, envolvendo a Instituição de Ensino, família, CRAS, CREAS, Saúde, Estado, APOIA (Conselho Tutelar, Ministério Público), será caracterizado Abandono de Vaga.

12.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

No Ensino Fundamental, nas Turmas de Tempo Integral, nas situações em que o estudante apresentar 60 (sessenta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas e esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração do estudante, com os devidos registros com data e horário de contato, por meio da busca ativa, envolvendo a Instituição de Ensino, família, CRAS, CREAS, Saúde, Estado, APOIA (Conselho Tutelar, Ministério Público), será caracterizado Abandono de Vaga.

12.5. Do Ensino Fundamental – EJA

No Ensino Fundamental – EJA, tendo o estudante menos de 18 anos, a situação em que o estudante apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas e esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração do estudante por meio da busca ativa, envolvendo a Instituição de Ensino, família, CRAS, CREAS, Saúde, Estado, APOIA (Conselho Tutelar, Ministério Público), será caracterizado Abandono de Vaga.

13. Da Evasão Escolar

13.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

Na Educação Infantil, turmas de Creche, não há Evasão Escolar.

13.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola

Na Educação Infantil, nas turmas de Pré–Escola, a Evasão Escolar se dará no ano subsequente ao Abandono Escolar.

13.3. Do Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a Evasão Escolar se dará no ano seguinte ao Abandono Escolar. Quando o estudante não for encontrado (Conselho Tutelar, Escola Estadual, CENSO).

13.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

No Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral, a Evasão Escolar se dará no ano subsequente ao Abandono Escolar, quando o estudante não for encontrado (Conselho Tutelar, Escola Estadual, CENSO).

13.5. Do Ensino Fundamental – EJA

No Ensino Fundamental – EJA, a Evasão Escolar se dará no semestre seguinte ao Abandono Escolar, sendo que não haverá Evasão para estudantes quando maior de 18 anos.

14. Da Documentação

O Diretor e o Secretário Escolar da Instituição de Ensino são responsáveis pela regularidade da documentação dos estudantes matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o estudante à Instituição de Ensino, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos, na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

Desta forma, necessita também de análise e parecer da coordenação pedagógica, a fim de que a secretaria escolar e direção efetivem a matrícula, evitando a ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis, decorrentes de classificação ou reclassificação indevida.

Em toda a documentação deverá ser registrado o nome completo da criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso sem abreviações, data de nascimento e o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou diretor.

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penalidades legais vigentes.

No ato da matrícula, na falta da documentação exigida, os pais e/ou responsáveis legais ou em caso de estudante maior de 18 anos que realizar a sua própria matrícula, deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver lei específica que amplie esse prazo. Neste período, a Instituição de Ensino deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

Durante o processo de busca de documentação, é garantida a frequência do estudante na Instituição de Ensino.

Será assegurada a matrícula do estudante que não possuir Certidão de Nascimento, devendo a Instituição de Ensino comunicar, imediatamente, por meio de ofício, o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Em relação à solicitação de vaga para estudantes em que a família se encontra em disputa de guarda judicial, não possuindo ainda o Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, a Instituição de Ensino, no sentido de preservar o direito da criança e do adolescente, realizará a matrícula, transferência ou intenção de vaga, independente do responsável pela matrícula, emitindo após o atendimento, relatório ao Conselho Tutelar com todos os documentos entregues pela família.

As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o estudante que não comprovar o nível de escolaridade, esgotadas as tentativas de busca da documentação, a Instituição de Ensino deverá realizar a avaliação da aprendizagem para averiguar o percurso formativo e definir a turma e o ano escolar que irá frequentar.

Nesta hipótese, a avaliação da aprendizagem deverá ser anexada ao processo individual do estudante, atendendo os procedimentos e a legislação prevista no documento “Secretaria Escolar – DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

14.1. Documentação Necessária

Toda documentação necessária deverá ser original ou fotocópia autenticada.

A matrícula/rematrícula presencial: será realizada mediante a apresentação da documentação na Instituição de Ensino.

A matrícula/rematrícula on-line: será realizada mediante o recebimento confirmado pelos meios digitais da documentação pela Instituição de Ensino.



14.1.1. Da Renovação de Matrícula

- Preenchimento do cadastro do estudante e impressão do formulário;
- Documentos para fins de atualização NO CASO DE MUDANÇA;
- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Termo de Guarda expedido pelo Sistema Judiciário;
- Autorizados a buscar com contato telefônico;
- Atestado de Vacinação.

Para Renovação de Matrícula nos CEMATEPCAs I e II: Declaração/Atestado de Frequência da Instituição de Ensino de onde está matriculado.

14.1.2. Matrículas Novas e Transferências de Outras Redes

14.1.2.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche

- Conforme previsto no Decreto do Cadastro Fila Única vigente.

14.1.2.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré-Escola

- CPF do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante (original);
- Carteira de identidade do estudante, quando houver (original);
- Atestado de vacina do estudante emitido pelo ESF ou AG atualizado;
- Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;



- No caso de transferência, apresentar Atestado de Frequência, caso a Instituição de Ensino não seja da Rede Pública Municipal e seguir o previsto no item **8.1.2 Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola**;
- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal (original);
- Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, nos casos em que o estudante conviva com o responsável legal.

14.1.2.3. Do Ensino Fundamental

- Mesma documentação do item **14.1.1 Da Renovação de Matrícula**, mais:
- Atestado/declaração de conclusão de estudos – com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da Instituição de Ensino de origem para matrícula realizada antes do início das aulas;
- Atestado/declaração de frequência – com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da Instituição de origem para matrícula realizada durante o ano letivo.

14.1.2.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

- CPF do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante (original);
- Certidão de Nascimento do estudante adolescente emancipado (original com a averbação de emancipação);
- Carteira de identidade do estudante, quando houver (original);
- Atestado de vacina do estudante emitido pelo ESF ou AG atualizado;

- Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;
- No caso de transferência, apresentar Atestado de Frequência, caso a Instituição de Ensino não seja da Rede Pública Municipal e seguir o previsto no item **8.1.2 Da Educação Infantil – Turmas de Pré-Escola**;
- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal (original);
- Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, nos casos em que o estudante conviva com o responsável legal.
- Atestado/declaração de conclusão de estudos – com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da Instituição de Ensino de origem para matrícula realizada antes do início das aulas;
- Atestado/declaração de frequência – com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o processo de transferência/Histórico Escolar da Instituição de origem para matrícula realizada durante o ano letivo;
- Termo de Adesão à Escola/Turma de Tempo Integral. **ANEXO X**.

14.1.3. Matrículas por Transferência para as turmas de Pré-Escola e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino

- CPF do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante (original);
- Carteira de identidade do estudante, quando houver (original);
- Atestado de vacina do estudante emitido pelo ESF ou AG atualizado;



- Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;
- No caso de transferência, apresentar Atestado de Frequência, caso a Instituição de Ensino não seja da Rede Pública Municipal;
- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal (original);
- Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, nos casos em que o estudante conviva com o responsável legal.

O processo de transferência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral

- CPF do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante (original);
- Carteira de identidade do estudante, quando houver (original);
- Atestado de vacina do estudante emitido pelo ESF ou AG atualizado;
- Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;
- No caso de transferência, apresentar Atestado de Frequência, caso a Instituição de Ensino não seja da Rede Pública Municipal de Ensino;



- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal (original);
- Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, nos casos em que o estudante conviva com o responsável legal;
- Termo de adesão à Escola/Turma de Tempo Integral **ANEXO X**.

O processo de transferência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.5. Matrículas Novas na Modalidade EJA

- CPF do estudante e do pai, mãe e/ou responsável legal do estudante para menores de 18 anos ou se maior de idade, apenas do estudante;
- Comprovante de escolaridade se houver;
- Comprovante de residência.

14.1.6. Matrículas Novas CEMATEPCAs

- CPF do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante (original);
- Carteira de identidade do estudante, quando houver (original);
- Atestado de vacina do estudante emitido pelo ESF ou AG atualizado;
- Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;

- Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante (a declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência);
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal (original);
- Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, nos casos em que o estudante conviva com o responsável legal;
- Declaração de Frequência ou Comprovante de Matrícula.

14.2. Dos Estudantes Estrangeiros

Havendo alguma dúvida sobre a interpretação da documentação do estudante, a Instituição de Ensino deverá consultar à Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

No caso de transferência para o Ensino Fundamental (Transferência de outras redes), em toda documentação escolar deverá constar a informação quanto à duração do período do curso (Bimestre/Trimestre/Semestre/Ciclo/Outros) do Ensino Fundamental.

Cabe à Instituição de Ensino de destino solicitar da Instituição de Ensino de origem a referida informação.

No ato da matrícula, não havendo documentação que comprove a escolaridade do estudante a Instituição de Ensino deverá realizar a avaliação da aprendizagem para averiguar o percurso formativo e definir a turma e o ano escolar que o estudante irá frequentar.

Nesta hipótese, a avaliação da aprendizagem deverá ser anexada ao processo individual do estudante, atendendo os procedimentos e a legislação prevista no documento “Secretaria Escolar – DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

15. Do Cronograma de Matrículas

Os atendimentos de Rematrículas e Matrículas poderão ser agendados previamente.

15.1. Da Renovação de Matrículas

15.1.1. Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino

- Período único: 16/10/2023 a 03/11/2023.

15.1.2. Educação de Jovens e Adultos – EJA

- 1º Período: 16/10/2023 a 03/11/2023.
- 2º Período: Penúltima semana antes das férias do mês de julho de 2024.

15.2. Da Intenção de Matrículas para ano seguinte

15.2.1. Centros de Educação Infantil – CEIs

No decorrer do ano letivo de 2023 e 2024

15.2.2. Escolas Municipais e CEMATEPCAs

- 1º Período: 20/11/2023 a 01/12/2023 com agendamento prévio.
- 2º Período: a partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.

15.3. Das Matrículas Novas

15.3.1. Centros de Educação Infantil – CEIs

- 1º Período: 06 a 17/11/2023.



- 2º Período: 20 a 24/11/2023.
- 3º Período: 27/11 a 01/12/2023.
- 4º Período: 04 a 08/12/2023.
- 5º Período: 11 a 15/12/2023.
- 6º Período: a partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.

15.3.2. Escolas Municipais e CEMATEPCAs

1º Período: 20/11/2023 a 01/12/2023 com agendamento prévio.

2º Período: A partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.

15.3.3. Educação de Jovens e Adultos – EJA

- 1º Período: 06 a 24/11/2023.
- 2º Período: última semana de aula antes das férias do mês de julho de 2024 e primeira semana de aula do segundo semestre.
- 3º Período: a partir dia 22/01 e no decorrer do ano letivo de 2024.

15.4. Das Matrículas por Transferência, Estudos Interrompidos e Sem Escolaridade Anterior

- A qualquer tempo.

16. Do Horário de Atendimento

Conforme previsto no documento “Secretaria Escolar – DRIETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO” e de acordo com a organização e funcionamento da Instituição de Ensino.

As renovações de matrículas e as matrículas novas em todas as Instituições de Ensino poderão ser realizadas de forma presencial, on–line ou híbrida, conforme organização de cada Instituição de Ensino.

17. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital para a Comunidade Escolar e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis.

A ampla divulgação dos períodos destinados às realizações das rematrículas, intenções de vagas e matrículas, deverá ser garantida para que sejam atingidos os objetivos propostos neste Edital.

18. Das Disposições Gerais

A realização da renovação de matrícula, matrícula e a frequência do estudante na Instituição de Ensino, não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

É de responsabilidade do Diretor e do Secretário Escolar da Instituição, cadastrar e manter atualizados os dados nos sistemas utilizados pelo município (Cadastro Fila Única, Sistema de Gestão Escolar, Processo Digital, CENSO e APOIA), sendo considerado como oficiais os dados contidos nos referidos sistemas.

Toda declaração/atestado fornecido pela Instituição, obrigatoriamente, deve ser emitido pelo Sistema de Gestão Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em caso de suspeita ou de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não cumprirem às orientações estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto do Cadastro Fila Única vigente, caso necessário, será objeto de ação administrativa e/ou judicial.

As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas estes responderão em conformidade com a legislação vigente.

No ato da matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão prestar informações, caso houver, referentes a medicações, restrições, alergias e problemas de saúde do estudante, atualizando sempre que necessário, mediante documento de comprovação.

A Equipe Gestora da Instituição de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais e/ou responsáveis legais e estudantes acesso ao Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, ao Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, ao Regimento Interno, informações referentes ao transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal nº 6.202/75, pelo Decreto nº 1.044/69, período de recurso do Conselho de Classe Final,

direitos e deveres dos estudantes, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração instituição-família.

A Instituição de Ensino deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da documentação do estudante, decorrentes de pendências.

Nas situações de transferência respeitar-se-á os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB Nº 9.394/96).

A reclassificação dos estudantes do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente, deverá ocorrer até 30 de março do ano corrente para assegurar melhor desempenho escolar, exceto para estudantes do primeiro ano escolar.

A Equipe Gestora da Instituição de Ensino deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do estudante.

A apresentação de laudo médico, no ato da matrícula, por si só, não garante a contratação de Professor de Apoio Pedagógico, sendo que o estudante passará por avaliação da equipe da Instituição de Ensino e da Equipe Multidisciplinar do Centro Municipal de Educação Alternativa (CEMEA).

O resumo de prazos, períodos e informações de que trata este Edital encontram-se no **ANEXO IV**.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE AGENOR
MATIAS:03591256978

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
AGENOR MATIAS:03591256978
Dados: 2023.10.17 16:40:02 -03'00'

Alexandre Agenor Matias

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador (a) da cédula de identidade
RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____ declaro para os devidos fins que
_____, responsável pelo estudante
_____, reside em meu imóvel localizada no endereço abaixo:

Logradouro: _____ nº _____,

Bairro: _____ CEP _____

Município: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas criminais. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar a informação acima.

Testemunha:

CPF: _____

RG: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

RG: _____

Blumenau, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E HORÁRIO DE TRABALHO

Eu, _____ portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

☐ Não exerço função remunerada

☐ Sim, realizo trabalho autônomo/informal/eventual, exercendo a função de _____ nos seguintes locais _____ nos horários _____, tendo como contatos telefônicos _____ e recebi como renda média bruta nos últimos 3 meses, o valor mensal de R\$ _____

Recebo pensão alimentícia

☐ sim, no valor de R\$ _____ ☐ não

Recebo ajuda de terceiros:

☐ sim, no valor de R\$ _____ ☐ não

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas criminais. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha (nome) _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Blumenau, _____ de _____ de _____



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Instituição de Ensino: _____

Eu

portador (a) do CPF nº _____, responsável
pela _____ criança

_____,
residente à rua: _____ nº: _____,

Bairro: _____, declaro que estou
desistindo da matrícula nesta Instituição de Ensino por Motivo de:

Blumenau, ____ / ____ / ____

Horário: _____

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis

Assinatura do (a) Diretor (a)

ANEXO IV

RESUMO DE PRAZOS, PERÍODOS E INFORMAÇÕES

- Renovação de Matrículas
 - CEIs, Escolas e CEMATEPCAs
 - Período único: 16/10/2023 a 03/11/2023.
 - EJA
 - 1º Período: 16/10/2023 a 03/11/2023.
 - 2º Período: Penúltima semana antes das férias do mês de julho de 2024.
- Intenção de Matrículas para ano seguinte
 - CEIs
 - No decorrer do ano letivo de 2023 e 2024
 - Escolas e CEMATEPCAs
 - 1º Período: 20/11/2023 a 01/12/2023 com agendamento prévio.
 - 2º Período: a partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.
- Matrículas Novas
 - CEIs
 - 1º Período: 06 a 17/11/2023.
 - 2º Período: 20 a 24/11/2023.
 - 3º Período: 27/11 a 01/12/2023.
 - 4º Período: 04 a 08/12/2023.
 - 5º Período: 11 a 15/12/2023.
 - 6º Período: a partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.
 - Escolas e CEMATEPCAs
 - 1º Período: 20/11/2023 a 01/12/2023 com agendamento prévio.
 - 2º Período: A partir do dia 22/01/2024 e no decorrer do ano letivo de 2024.
 - EJA
 - 1º Período: 06 a 24/11/2023.
 - 2º Período: última semana de aula antes das férias do mês de julho de 2024 e primeira semana de aula do segundo semestre.
 - 3º Período: a partir do dia 22/01 e no decorrer do ano letivo de 2024.
 - Matrículas por Transferência, Estudos Interrompidos e Sem Escolaridade Anterior
 - A qualquer tempo

Documentos:

1. Certidão de Nascimento do estudante;
2. Carteira de identidade do estudante;
3. CPF do estudante;
4. CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal;
5. No caso de transferência, apresentar Atestado de Frequência;
6. Atestado de vacinação do estudante emitido pelo ESF ou AG;
7. CPF e RG dos pais e/ou do responsável legal;
8. Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude nos casos em que o estudante conviver com o responsável legal;
9. Comprovante de residência recente (até 3 meses) com CEP do município de Blumenau dos pais e/ou do responsável legal (original) ou declaração de residência;
10. Informar o número do cartão SUS do estudante;
11. Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social – NIS, do estudante. A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência;
12. Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
Para o Ensino Fundamental e CEMATEPCAs:
13. Atestado/declaração de frequência – com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o processo de transferência letivo./Histórico Escolar da Instituição de origem para matrícula realizada durante o ano.

MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA

Durante todo ano letivo

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (PENDENTE) EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA

30 (trinta) dias.

RECEBIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

30 (trinta) dias – contados da data de matrícula do estudante.

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

30 (trinta) dias – contados da data de matrícula do estudante.

EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

RECLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLA

Preferencialmente até o final do 30 de março do corrente ano.

ABANDONO/EVASÃO

60 (sessenta) dias de faltas consecutivas sem justificativa; esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo Instituição de Ensino, Família, CRAS, CREAS, Saúde, APOIA, Conselho Tutelar, Ministério Público.



IDADE PARA INGRESSO NAS TURMAS DE CRECHE

Turma de 0–1 ano

Nascidos de 01/04/2023 a 31/12/2024

Turma de 1–2 anos

Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023

Turma de 2–3 anos

Nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022

Turma de 3–4 anos

Nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2021

IDADE PARA INGRESSO NA TURMA DE PRÉ-ESCOLA

Turma de 4–5 anos

Nascidos de 01/04/2019 a 31/03/2020

Turma de 5–6 anos

Nascidos de 01/04/2018 a 31/03/2019

IDADE PARA INGRESSO NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

6 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2023.

Nascidos de 01/04/2017 a 31/03/2018

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Ensino Fundamental:

1º ao 3º ano – 25 estudantes

4º ao 9º ano – 35 estudantes

ANEXO V

Srs. Pais e/ou Responsável Legal.

Conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, desde 1959, com a Declaração Universal dos Direitos da Criança e Adolescente, iniciou-se um novo olhar para o atendimento à infância.

Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creches e pré-escolas passou a ser um direito social das crianças e a Educação Infantil começou a construir uma nova identidade deixando de ser assistencialista e preparatória para tornar-se de caráter institucional e educacional.

Conforme previsto na Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 29, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, destaca que as instituições de Educação Infantil devem cumprir plenamente sua função sociopolítica e pedagógica oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias.

O Parecer CNE/CEB nº 23/2012, que trata da admissibilidade de períodos destinados às férias e recesso em instituições de Educação Infantil, dispõe que as creches e pré-escolas têm uma estrutura curricular que se fundamenta no planejamento de atividades durante o período letivo, sendo normal e plenamente aceitável a existência de intervalos (férias ou recesso), como acontece, aliás, na organização das atividades de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Diante do exposto e considerando que a convivência familiar é um direito fundamental das crianças garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e Adolescente e é tão importante quanto o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade; à Secretaria Municipal de Educação definiu pela garantia de férias para as crianças matriculadas também nos Centros de Educação Infantil (as crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil das Escolas de Educação Básica já possuíam este benefício).

A Secretaria Municipal de Educação tem ampliado o período de férias na Educação Infantil de forma gradativa nos últimos anos, com planejamento prévio, comunicando as famílias no período de matrículas e rematrículas, no final do ano anterior, garantindo que os pais e/ou responsáveis possam se organizar com antecedência. As férias estão previstas no Calendário da Educação Básica, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, na Agenda Escolar e também no site da prefeitura.

Sendo assim, informamos que não haverá atendimento nas instituições de ensino no mês de janeiro, bem como nas duas últimas semanas do mês de julho, em datas a serem informadas posteriormente.

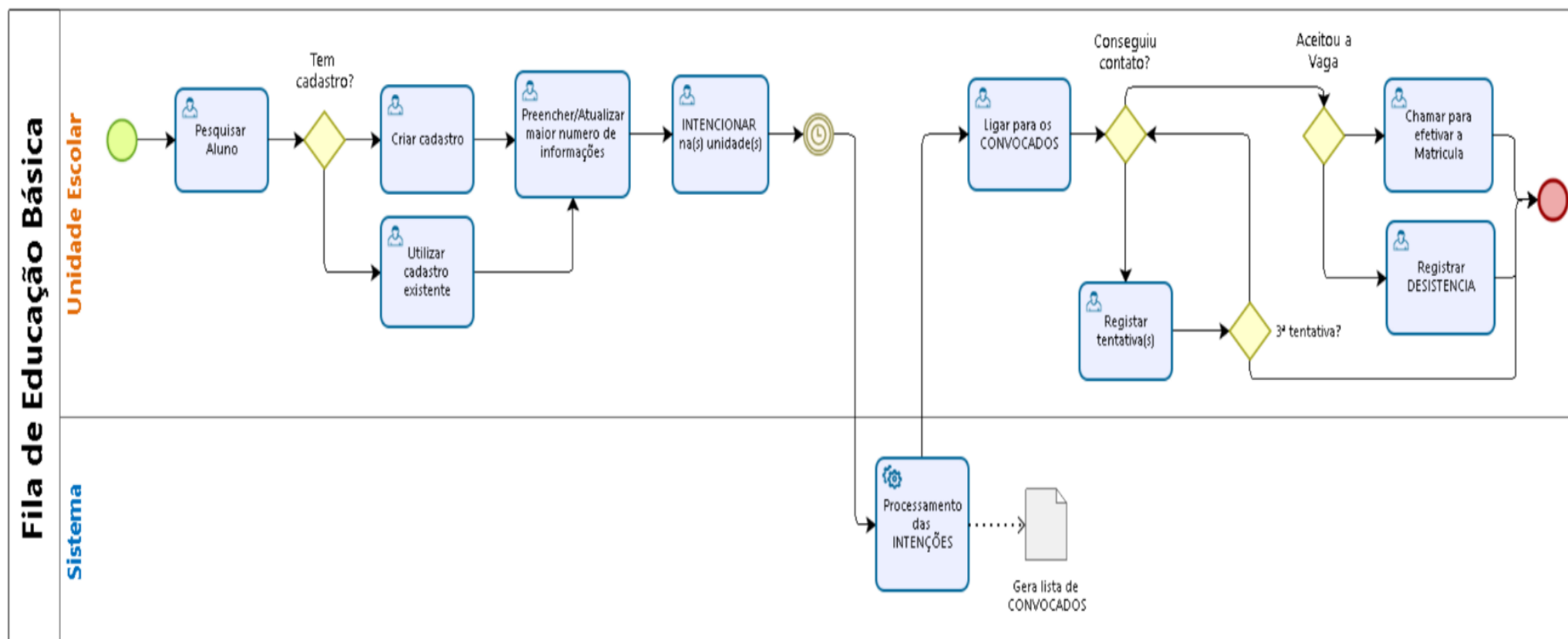
Ciente,

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais e/ou responsáveis

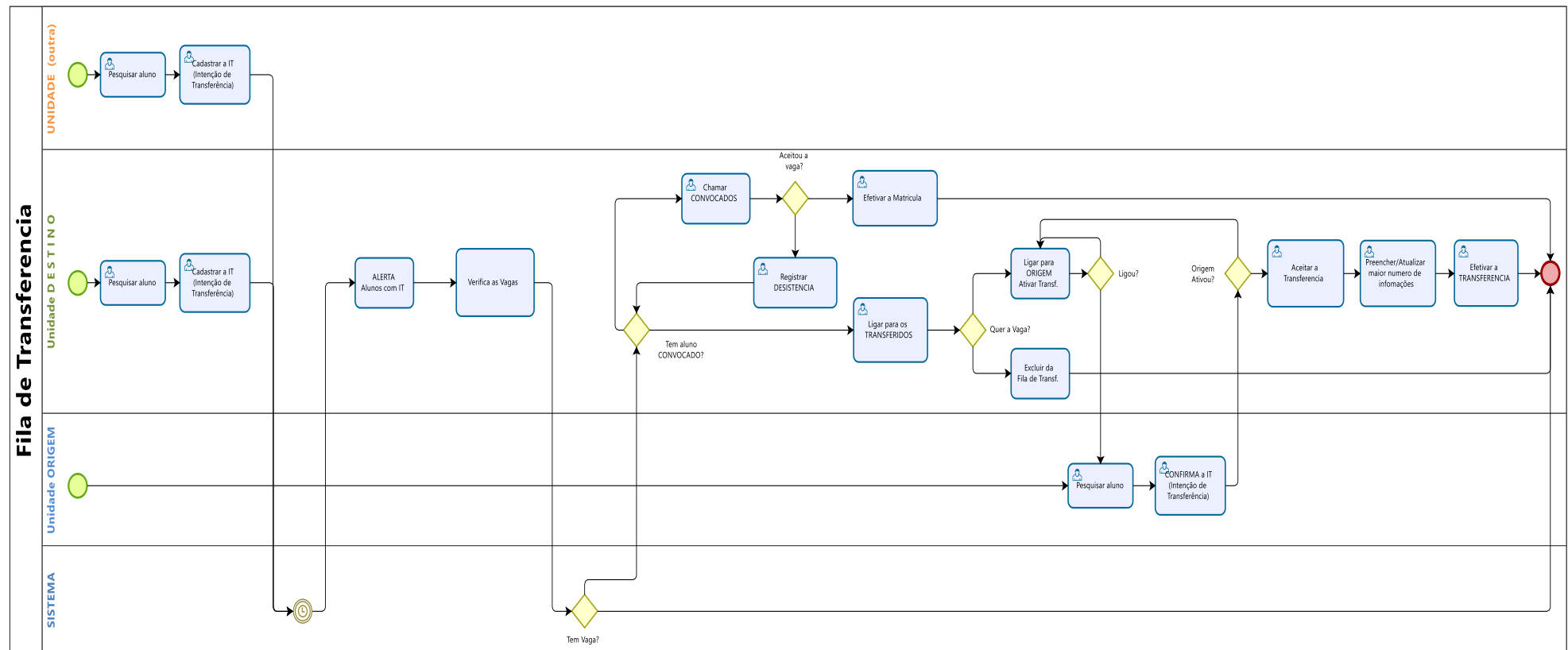
ANEXO VI

FLUXO FILA EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO VII

FLUXO FILA DE TRANSFERÊNCIA



ANEXO VIII

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – CEIs

Nº	Instituições de Ensino	Fones	Endereços	Bairro
1	CEI Alberto Stein	3381 7977	Maria Bugmann, 88	Velha
2	CEI Alwin Knaesel	3381 –6472	Godo Deeke, 160	It. Central
3	CEI Anilda Batista Schmitt	3381 –6399	Francisco Vahldieck, 1.076	Fortaleza
4	CEI Anton Max Artur Spranger	3381 6409 3381 6410	Walter Wacholz, 55	Testo Salto
5	CEI Antonio José Curtipassi	3381 6514	Araranguá, 678	Garcia
6	CEI Arno Bernardes	3381 –6547	Paula Hoeltgebaun, 88	Fortaleza
7	CEI Augusto Koester	999 670 399	Almirante Barroso, 823	Vila Nova
8	CEI Bertha Müller	3381 6504	Maria Larsen, 22	Salto do Norte
9	CEI Brandina Buerger	3381 6523	Paulo Eberhard, 346	Valparaíso
10	CEI Bruno Schreiber	3381 6536	Ernestine Ehrhardt, 157	Progresso
11	CEI Carlos Rohweder	3381 6548	Ricardo Georg, 1.999	It. Central
12	CEI Cilly Jensen	3381 6507	Dr. Pedro Zimmermann, 9.186	It. Central
13	CEI Daniel Bressanini	3381 6525	Nésio Antunes da Silva, 111	Nova Esperança
14	CEI Dario João Vieira	3381 6546	Independência, 136	Valparaíso
15	CEI Dr. Arão Rebello	3381 –6801	Franz Müller, 2113	Velha Grande
16	CEI Dr. Wilson Gomes Santiago	3381 6416	Joinville, 622	Vila Nova
17	CEI Edgar Sasse	3381 6533	Himalaia, s/n	Fortaleza Alta
18	CEI Elfrida Fischer Vieira	99683 0133	Jardim Germanico, s/n	Itoupavazinha
19	CEI Elisa Hort	3381 6519	Progresso, 3.915	Progresso
20	CEI Emília Piske	3381 6393	Hermann Piske, 04	Fortaleza Alta
21	CEI Emma Tribess	3381 6398	Hermann Tribess, 1.975	Tribess
22	CEI Erica Braun	3381 6490	Catharina Braun, 151	Água Verde
23	CEI Erwin Pasold	3381 6495	Frida Kupas, s/n	Badenfurt
24	CEI Evalino Roth	3381 6496	Aquidabã, 94	Escola Agrícola
25	CEI Franz Volles	3381 6492	Leôncio João Deschamps, 163	It. Central
26	CEI Frei Odorico Durieux	3381 6408	Prof. Jacob Ineichen, s/n	Itoupavazinha
27	CEI Frei Silvério Weber	3381 6414	Rua Anhembi, 33	Itoupavazinha
28	CEI Frieda Zadrozny	3381 6392	Da Glória, 459 (fundos)	Glória
29	CEI Heinrich Reif	3381 6513	Henrique Reif, 661	Nova Esperança
30	CEI Hercília Krug	3381 6518	Rui Barbosa, 1.440	Progresso
31	CEI Herondina Helena da Silva	3381 6555	Uruguaiana, 50	Ponta Aguda
32	CEI Hilca Piazero Schnaider	3381 6141	Arnold Ruediger, 131	Água Verde
33	CEI Ingo Wolfgang Hering	3381 6473	Barbacena, 89	Garcia
34	CEI Irmã Maria Christa Prüllage	3381 6543	Fritz Bruch, s/n	Itoupavazinha
35	CEI Irmgard Zoschke	3381 6539	Erich Belz, 161	Itoupava Central
36	CEI João Gervaz Neto	3381 7830	Rua Nelson José Busarello, 286	Água Verde
37	CEI Johanna Conrad	3381 6499	Otilia Passold, 98	Vila Itoupava
38	CEI José Dickmann	3381 6508	Bahia, 8.490	Passo Manso
39	CEI Leonardo Laurindo Terres	3381 6542	Frederico Jensen, 2.507	Itoupavazinha
40	CEI Luiz Vargas	3381 6515	August Muller, 159	Garcia
41	CEI Maike Andresen Deeke	3381 6511	Elke Hansen, 107	Badenfurt
42	CEI Manoel da Luz Rampelotti	3381 6552	Benjamin Constant, 736	Escola Agrícola
43	CEI Manoela Reinert	3381 6544	Helmuth Sievert, 98	It. Norte



44	CEI Maria Salete Strauch	3381 6535	Waldir Medeiros, 213	Água Verde
45	CEI Marita Deeke Sasse	3381 6468	Maria Balbina Zimmermann, 56	Escola Agrícola
46	CEI Max Scheidemantel	3381 6526	Sd. Mario Luiz Bertolini, 142	It. Norte
47	CEI Monteiro Lobato	3381 7090	José Reuter, 2.590	Velha Central
48	CEI Nazaré	3381 6491	Dr. Pedro Zimmermann, 10.139	It. Central
49	CEI Olga Brehmer	3381 7976	José Reuter, 128	Velha Central
50	CEI Osvaldo Deschamps	3381 6338	Da Glória, 1.419	Glória
51	CEI Oswaldo Bürger	3381 6407	Londrina, 180	Velha
52	CEI Pastor Nirton dos Santos	997 530 283	Herval do Oeste, 48	Velha Central
53	CEI Paulo Tallmann	3381 6520	Barão de Capanema, 63	Garcia
54	CEI Paulo Zimmermann	3381 6506	Andre Davi Meess Simão, 240	Fidelis
55	CEI Pedro Kraus	3381 6493	Marcelino Schneider, 34	Vorstadt
56	CEI Prof. Adélio Carlini	3381 6524	Rua Silvio Elias Coelho, 10	Velha Grande
57	CEI Prof. Anselmo Antonio Hillesheim	3381 7978	Ari Santerri, 60	Salto do Norte
58	CEI Prof. Emiliano Stolf	3381 6527	Da Glória, 754	Glória
59	CEI Prof. João Bertoldo Petry	3381 7975	José Reuter, s/n	Velha Central
60	CEI Prof. Paulo Freire	3381 6530	Ernst Kaestner, 223	It. Central
61	CEI Profª Andréa da Silva	3381 6538	Armin Pagel, 158	Itou. Central
62	CEI Profª Elisabete Nunes Anderle	3381 6521	Elvira Bornhofen, 156	Passo Manso
63	CEI Profª Elzira Hornburg	3381 6534	Johann G. H. Hadlich, 1725	Passo Manso
64	CEI Profª Erna Anna Trapp	3381 6497	Erwin Manske, 5.517	It. Rega
65	CEI Profª Evelina Elisabeth Eichstaedt	3381 -6512	Prof. Max Humpl, 1613	Salto do Norte
66	CEI Profª Lenyr Peiter Starke	3381 6395 3381 6394	Acácio Bernardes, 74	It. Central
67	CEI Profª Leonides Westarb	3381 6494	Itajaí, 3.434	Vorstadt
68	CEI Profª Maria Zimmermann	3381 6553	Henrique Watson, 70	Boa Vista
69	CEI Profª Marlise Striethorst Theis	3381 6347	Quinze de Agosto, 126	Fortaleza
70	CEI Profª Martinha Régis Moretto	3381 7974	Engenheiro Odebrecht, 961	Garcia
71	CEI Profª Raquel Wisintainer Soares	3381 6558	Santa Maria, 2.314	Progresso
72	CEI Profª Teresa Raquel Sabel de Araújo	3381 6415	Pastor Oswaldo Hesse, 1.143	Rib. Fresco
73	CEI Profª Tereza Amélia Ehlke Augsburg	3381 6397	Sergio Westrupp, 113	Salto do Norte
74	CEI Robert Rudolph Barth	3381 6541	Carlos Duwe, 294	Itoupavazinha
75	CEI Thiago Anzini	3381 6516	Joaquim Moser, s/n	Água Verde
76	CEI Vereador Ewaldo Moritz	3381 6517	Santa Terezinha, 295	Progresso
77	CEI Wally Serena Brandes	3381 6522	Valdemiro Dias, 88	Passo Manso
78	CEI Walter Rosemann	3381 6529	Prof. Hermann Lange, 2.268	Fidélis
79	CEI Wilhelm Theodor Schürmann	3381 6910	Pérola do Vale, 377	It. Central
80	EEI Adélia Cardoso/EBM Hella Altenburg	3381 6528	Plátano, 233	Do Salto
81	EEI Iesa Maria Waldrich/ Bilíngue Profª Martha Natália Winckler	3381 6554	João Bisewski, 100	Velha

ANEXO IX

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – EBMs

Nº	Instituições de Ensino	Fones	Endereços	Bairro
1	EBM Alberto Stein	3381 6353 3381 6354	Rua General Osório, 1.785	Água Verde
2	EBM Almirante Tamandaré	3381 6152	Rua Santa Fé, 66	Ponta Aguda
3	EBM Anita Garibaldi	3381 7404	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5.900	Itoupava Central
4	EBM Bilíngue Annemarie Techentin	3381 6173	Rua Johann G. H. Hadlich, s/n	Passo Manso
5	EBM Bilíngue Duque de Caxias	3381 6381	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 12.406	Itoupava Central
6	EBM Bilíngue Gustavo Richard	3381 6286	Rua Henrique Reif, 477	Fortaleza
7	EBM Bilíngue Olga Rutzen	3381 6406	Rua Frederico Jensen, 1.039	Itoupavazinha
8	EBM Bilíngue Pastor Faulhaber	3381 6129	Rua Alwin Schrader, 966	Ribeirão Fresco
9	EBM Bilíngue Patricia Helena Finardi Pegorim	3381 6556	Rua Luiz Krutzsch, 474	Fortaleza
10	EBM Bilíngue Prof. Fernando Ostermann	3381 6244	Rua Otto Stutzer, 43	Boa Vista
11	EBM Bilíngue Prof. João Joaquim Fronza	3381 6216	Rua Philipp Bauer, 1.391	Itoupavazinha
12	EBM Bilíngue Prof. Oscar Unbehaun	3381-6362	Rua Garopaba, 213	Água Verde
13	EBM Bilíngue Prof. Rodolfo Hollenweger	3381 6358	Rua Prof. Hermann Lange, 2.230	Fidélis
14	EBM Bilíngue Profª Alice Thiele	3381 6875	Rua João Schetz, 273	Garcia
15	EBM Bilíngue Profª Martha Natália Winckler	3381 6554	Rua João Bisewski, 100	Velha
16	EBM Bilíngue Profª Hella Altenburg	3381 6528	Rua Plátano, 233	Salto
17	EBM Bilíngue Profª Nemésia Margarida	3381 6187	Rua Oscar João Rausch, 100	Badenfurt
18	EBM Bilíngue Profª Norma Dignart Huber	3381 6532 3381 3525	Rua Aquidabá, 77	Escola Agrícola
19	EBM Bilíngue Tiradentes e Julia Strzalkowska	3381 7258	Rua Carl Heinz Buechler, 171	Garcia
20	EBM Conselheiro Mafra	3381 6545	Rua Franz Müller, 2.113	Velha Grande
21	EBM Felipe Schmidt	3381 6688	Rua Frederico Jensen, 3.139	Itoupavazinha
22	EBM Francisco Lanser	3381 6340	Rua Alfredo Lanser, 133	Tribess
23	EBM General Lúcio Esteves	3381 7444	Rua Benjamin Constant, 630	Escola Agrícola
24	EBM Henrique Alfath	3381 6359	Rua Rui Barbosa, 1.616	Progresso
25	EBM Lauro Müller	3381 6900	Rua Heinrich Hemmer, 2.876	Badenfurt
26	EBM Leoberto Leal	3381 6169	Rua Johann Sachse, 2.602	Salto do Norte
27	EBM Lore Sita Bollmann	3381 6179	Rua Walter Knaesel, s/n	Itoupava Central
28	EBM Machado de Assis	3381 6290	Rua Eng. Paul Werner, 1.334	Itoupava Seca
29	EBM Paulina Wagner	3381 6402	Rua Anna Felisbino, 125	Badenfurt
30	EBM Pedro I	3381 6242	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2.461	Itoupava Central
31	EBM Pedro II	3381 6297	Rua Helmuth Goll, 579	Progresso
32	EBM Prof. Friedrich K. Kemmelmeier	3381 6382	Rua Ricardo Georg, 2.000	Itoupava Central
33	EBM Profª Adelaide Starke	3381 7109	Rua São Bernardo, 700	Itoupava Norte
34	EBM Profª Zulma Souza da Silva	3381-6241	Rua Floriania, 464	Velha Central
35	EBM Quintino Bocaiuva	3381-6213	Rua Walter Wacholz, 157	Testo Salto
36	EBM Vidal Ramos	3381-6594	Rua Antônio Treis, 144	Vorstadt
37	EBM Visconde de Taunay	3381-6118	Rua Franz Volles, 1.930	Itoupava Central
38	EBM Wilhelm Theodor Schürmann	3381-6505	Rua Pérola do Vale, 377	Itoupava Central
39	EIM Bilíngue Alves Ramos	3381-6540	Rua Erich Meyer, 4.599	Itoupava Central
40	EIM Capitão Euclides de Castro	3381-6171	Rua Jordão, 2.269	Progresso
41	EIM Dr. Blumenau	3381-6337	Rua Wilhelm Knaesel Senior, 3.000	Itoupava Central
42	EIM Willy Müller	3381-6339	Rua Augusto Bauer, 1.294	Vila Itoupava
43	EM Alwino Dorow	3381-6390	Rua Theodoro Pasold, 73	Fortaleza
44	EM Bilíngue Erich Klabunde	3381-6343	Rua Braço do Sul, 2.838	Vila Itoupava
45	EM Carlos Manske	3381-6401	Est. Geral 13 Maio Alto, 4.203	Vila Itoupava
46	EM Frederico Sievert	3381-6559	Rua Viena, 2.290	Vila Itoupava



ANEXO X

TERMO DE ADESÃO À TURMA DE TEMPO INTEGRAL

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____, domiciliado
no endereço _____,
responsável pelo estudante _____,
sob documento de identificação _____, o (a) autorizo a ser
matriculado na turma que irá participar do "Programa Escola em Tempo Integral, instituído
pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023", para o ano de 2024.

Estou ciente de que em caso de transferência, nem todas as Instituições de Ensino
ofertam essa organização de Ensino que será ofertada de maneira gradativa e
progressiva na Rede Pública Municipal.

ESTOU CIENTE QUE:

Considera-se matrículas em Tempo Integral aquelas em que o estudante permanece na
Instituição e Ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 horas
diárias ou a 35 horas semanais, durante todo o período letivo.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável

Assinatura



ANEXO XI

1.	Da Fundamentação Legal	1
2.	Da Apresentação	2
2.1.	Da Educação Infantil	2
2.2.	Do Ensino Fundamental	3
2.3.	Da Modalidade – Educação de Jovens e Adultos (EJA)	3
2.4.	Dos Centros Municipais de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente (CEMATEPCAs I e II)	3
3.	Dos Objetivos	3
3.1.	Objetivo Geral	3
3.2.	Objetivos Específicos	4
4.	Do Público–Alvo	5
4.1.	Da Oferta	5
5.	Da Composição e Da Organização de Turmas	6
5.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	6
5.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola	7
5.3.	Da Composição de Turmas Mistas na Educação Infantil	8
5.4.	Do Ensino Fundamental	9
5.5.	Do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)	9
6.	Do Desdobramento de Turmas do Ensino Fundamental	9
7.	Das Movimentações	10
7.1.	Da Rematrícula	10
7.1.1.	Da Educação Infantil – Creche	10
7.1.2.	Da Educação Infantil – Pré–Escola	10



7.1.3.	Do Ensino Fundamental	11
7.1.4.	Do Ensino Fundamental – EJA.....	11
7.2.	Da Intenção de Renovação.....	11
7.3.	Da Troca de Turno	12
7.4.	Da Ampliação de Período para Turmas de Creche	13
8.	Da Intenção de Transferência	13
8.1.	Da Transferência entre Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino “Fila de Transferência”	14
8.1.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	14
8.1.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola	15
8.1.3.	Da Transferência para o Ensino Fundamental	15
8.1.4.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral	15
8.1.5.	Da Transferência para o Ensino Fundamental – EJA.....	16
8.2.	Do Fluxo da Fila de Transferência	16
8.3.	Da Intenção de Vaga	17
8.3.1.	Do Cadastro Fila Única (0 a 3 anos)	18
8.3.2.	Da Fila da Educação Básica	18
8.3.3.	Da Educação Infantil – Creche	18
8.3.4.	Da Educação Infantil – Pré–Escola	19
8.3.5.	Do Ensino Fundamental	19
8.3.6.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral	19
8.3.7.	Do Ensino Fundamental – EJA.....	20
8.3.8.	Processo da Fila da Educação Básica (Intenção de Vaga)	20
8.3.9.	Da Fila da Educação Básica – Atualização anual (Intenção de Vaga)	21
8.4.	Das Matrículas em Condição Especial.....	22



9.	Das Ausências	23
9.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	23
9.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola.....	24
9.3.	Do Ensino Fundamental.....	24
9.4.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	25
9.5.	Do Ensino Fundamental – EJA	25
9.6.	Do Atendimento Pedagógico Domiciliar	26
10.	Do Afastamento.....	26
10.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	26
10.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola.....	26
10.3.	Do Ensino Fundamental.....	27
10.4.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	27
10.5.	Do Ensino Fundamental – EJA	27
11.	Da Desistência	27
11.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	27
11.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola.....	27
11.3.	Do Ensino Fundamental.....	27
11.4.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	27
11.5.	Do Ensino Fundamental – EJA	28
12.	Do Abandono Escolar	28
12.1.	Da Educação Infantil – Turmas de Creche	28
12.2.	Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola.....	28
12.3.	Do Ensino Fundamental.....	29
12.4.	Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	29
12.5.	Do Ensino Fundamental – EJA	29

13. Da Evasão Escolar	30
13.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche	30
13.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola.....	30
13.3. Do Ensino Fundamental.....	30
13.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	30
13.5. Do Ensino Fundamental – EJA	30
14. Da Documentação.....	31
14.1. Documentação Necessária	32
14.1.1. Da Renovação de Matrícula	33
14.1.2. Matrículas Novas e Transferências de Outras Redes	33
14.1.2.1. Da Educação Infantil – Turmas de Creche.....	33
14.1.2.2. Da Educação Infantil – Turmas de Pré–Escola	33
14.1.2.3. Do Ensino Fundamental	34
14.1.2.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	34
14.1.3. Matrículas por Transferência para as turmas de Pré–Escola e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino	35
14.1.4. Do Ensino Fundamental – Turmas de Tempo Integral.....	36
14.1.5. Matrículas Novas na Modalidade EJA.....	37
14.1.6. Matrículas Novas CEMATEPCAs.....	37
14.2. Dos Estudantes Estrangeiros.....	38
15. Do Cronograma de Matrículas	39
15.1. Da Renovação de Matrículas.....	39
15.1.1. Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino	39
15.1.2. Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	39
15.2. Da Intenção de Matrículas para ano seguinte.....	39



15.2.1.	Centros de Educação Infantil – CEIs.....	39
15.2.2.	Escolas Municipais e CEMATEPCAs	39
15.3.	Das Matrículas Novas	39
15.3.1.	Centros de Educação Infantil – CEIs.....	39
15.3.2.	Escolas Municipais e CEMATEPCAs	40
15.3.3.	Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	40
15.4.	Das Matrículas por Transferência, Estudos Interrompidos e Sem Escolaridade Anterior.....	40
16.	Do Horário de Atendimento	41
17.	Da Divulgação	41
18.	Das Disposições Gerais	42
ANEXO I		44
ANEXO II		45
ANEXO III		46
ANEXO IV		47
ANEXO V		50
ANEXO VI		51
ANEXO VII		52
ANEXO VIII		53
ANEXO IX		55
ANEXO X		56
ANEXO XI		57